



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Comissão de Desburocratização e Empreendedorismo
Gabinete Vereador Mazinho dos Anjos

PROJETO DE LEI Nº ____/2019

**CONSOLIDA AS LEIS MUNICIPAIS QUE
DÃO NOMES AOS LOGRADOUROS PÚBLICOS
DA CIDADE DE VITÓRIA.**

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a consolidação das normas que dão nomes aos logradouros públicos no Município de Vitória.

Art. 2º. Todas as denominações descritas no Anexo I serão atribuídas a um logradouro público do Município de Vitória.

Parágrafo único. As novas proposições que tratam de nominar logradouro público deverão vir acompanhadas do Anexo I, devidamente atualizado.

Art. 3º. Ficam revogadas, por terem seu conteúdo incorporado à presente lei, as normas referentes a cada denominação descrita no Anexo I.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 20 de agosto de 2019.

MAZINHO DOS ANJOS

Vereador - PSD



**Comissão de Desburocratização e Empreendedorismo
Gabinete Vereador Mazinho dos Anjos**

JUSTIFICATIVA

Atualmente, o município não possui a compilação das leis nominativas e o objetivo deste é organizar o arcabouço jurídico, incorporando o conteúdo das leis que dão nomes a todos os espaços públicos no município de Vitória, consolidando as normas esparsas que dispunham sobre o referido tema.

E a ideia da Comissão de Desburocratização e Empreendedorismo, em sua terceira etapa do Projeto Revogação - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS NOMINATIVAS, é revisar e reunir todas as legislações existentes, diante de um minucioso agrupamento das leis que nominam os logradouros públicos, simplificando o ordenamento, no qual consolida, atualmente, 9.312 (nove mil e trezentos e doze) leis.

Medida está que facilitará a vida do cidadão e usuários do serviço, visto que terão mais facilidade em conhecer as normas vigentes de nossa cidade. **Nos últimos 70 anos, foram produzidas mais de 9.312 (nove mil e trezentos e doze) leis, ao qual aproximadamente 35% (trinta e cinco por cento) delas são leis que denominam nomes de ruas, avenidas, praças, etc., espaços livres destinados pela municipalidade à circulação de pedestres e de veículos.**

Portanto, com base nos dados levantados, para se ter um ordenamento jurídico simplificado, convém reunir toda a legislação municipal que versa sobre o mesmo tema em um único diploma legal.

Vale salientar que, para fins de registro histórico, as autorias das referidas leis serão preservadas.

Nesses termos, é que se propõe o projeto em questão, contando desde já com o apoio dos nobres pares.

Palácio Atílio Vivacqua, 20 de agosto de 2019.

MAZINHO DOS ANJOS

Vereador - PSD

